



ARQUIVO HISTÓRICO

CERTIDÃO DISCRIMINATIVA DE EXAME DE FIM DE CICLO

-----ANTÓNIO VARELA BOTELHO DE MELO -----, Chefe de Secretaria da ESCOLA PREPARATÓRIA DE ANDRÉ DE RESENDE, de Évora, CERTIFICO, em face do despacho exarado no requerimento arquivado na Secretaria desta Escola, que JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA-----

nascido em 10 de Janeiro ----- de 1958-----, natural do concelho de Évora-----, filho de João Luís Boazinha e de Florinda Maria Charrua-----

concluiu no ano escolar de 1969 - 1970, como aluno desta Escola, o EXAME DE FIM DE CICLO DO ENSINO PREPARATÓRIO, a que se refere o artigo 87.º do Decreto n.º 48572, de 9 de Setembro de 1968, com classificação final de onze valores, tendo obtido em: - - - - -

LÍNGUA PORTUGUESA, onze valores----- HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE PORTUGAL, onze valores----- MATEMÁTICA, onze valores----- CIÊNCIAS DA NATUREZA, doze valores----- DESENHO E TRABALHOS MANUAIS,----- FRANCÊS, doze valores----- ~~INGLÊS~~-----

Consta dos documentos arquivados. - - - - -

E por ser verdade, e para constar onde convier, se passa a presente certidão que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da Escola. )

-----Évora, em cinco -----, de Agosto ----- de 19 70

O Chefe da Secretaria,

*[Handwritten signature]*



Reg. n.º 549  
Proc. n.º 1  
Conf. *[Handwritten initials]*



Ficha N.º \_\_\_\_\_

Registado sob o n.º 13309



Conservatória do Registo Civil de Évora

ARQUIVO HISTÓRICO

CERTIDÃO DE NARRATIVA SIMPLES DE REGISTO DE NASCIMENTO

Certifico que no livro de assentos de Nascimento arquivado nesta Conservatória, referente ao ano de 1958, freguesia de \_\_\_\_\_, a folhas 23, existe um registo n.º 45, do qual consta que:

No dia dez de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito, na freguesia de Évora (Sé), do concelho de Évora, nasceu um indivíduo do sexo masculino, a quem foi posto o nome completo de José Francisco Charrua Boazinha filho de João Luis Boazinha e de Florinda Maria Charrua naturais de Baleizão concelho de Beja e Tourega concelho de Évora

Por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que conferi assinado e vai autenticada com o selo branco.

Conservatória do Registo Civil de Évora  
12 de Agosto de 1970

**CONTA**

Emolumentos . . .	10\$ 00
Artigo 32.º . . . . .	\$
Selo . . . . .	16\$ 00
Reembolso . . . . .	\$ 50
Artigo 287.º . . . . .	1\$ 00
Total . . . . .	27\$ 50

São vinte e sete escudos e cinquenta centavos

O Conservador

*[Handwritten signature]*



2.

Oficinas Gráficas da P. Escola de LEIRIA

Formato—A 4 210 x 297

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex. 110

Secção

Director da Escola de Regentes  
Agrícolas de Évora

João Luis Boazinha, casado, de 46  
anos de idade natural de Balizão e,  
residente em Valverde, declara que assume  
a responsabilidade do pagamento das  
pensões, propinas e demais despesas  
ocasionadas pelo aluno José Francisco  
Charrua Boazinha, suscitado frequentar  
a Escola de Regentes Agrícolas de Évora,  
e que toma o compromisso de ocupar  
para a escola, os restantes deveres estabe-  
lecidos no seu regulamento.

Évora, 13 de Agosto de 1940

3.

João Luis Boazinha

Assinatura Reto de  
Loco Luis Boezin

13 de Agosto de 1970  
Ajudante de Sect. Material  
Gustavo Rojas  
87 500

ESCOLA DE REGENTES GONÇALVES DE EVORA  
ENTRADA  
Em 17 de Agosto de 1970  
Número da ordem 264  
Livro n.º 5 Folha n.º 56

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



1.º An  
UNIVERSIDADE DE EVORA  
ARQUIVO HISTÓRICO  
Um Soudade  
elb

6.º ano - Senhor

Directora da Escola de Regentes  
Agricultura de Évora

1185

Jose Francisco Charrua Boazilha, filho de José Luis Boazilha e de Florinda Maria Charrua de 12 anos de idade, natural de Sr. Évora portador do Bilhete de Identidade n.º 5011652 de 18-4-1968 do Arquivo de identificação de Lisboa, desejando matricular-se no 1.º ano do curso de regente agrícola, professor dessa Escola, para o que se encontra habilitado como prova com a documentação junta, vem muito respeitosamente pedir a V. Ex.ª se digno mandar admiti-lo a referida matrícula.

O encarregado de educação e seu pai José Luis Boazilha residente em Valverde.

Pode deferimento  
Lisboa, 17 de Agosto de 1970

Jose Francisco Charrua Boazilha

Passado

ESCOLA DE SCIÊNCIAS AGRÍCOLAS DE EVORA	
ENTRADA	
Em 8 de Outubro de 1970	
Numero da ordem 1747	
Livro n.º 5	Folia n.º 72



Exmo. Sr. Senhor Director da Escola de  
Ciências Agrícolas de Évora

ARQUIVO HISTÓRICO

José Francisco Charrua Boazilela,  
aluno n.º 1185, de 12 anos de idade, natural  
de Se. Évora, filho do sr. Luís Boazilela  
e de Florinda Maria Charrua, necessitando  
para efeitos de abono de família de ser  
certificado comprovativo de que se encontra  
matriculado no corrente ano escolar e como  
tal se comprometo no ano anterior, logo a  
V. Ex.ª se digno merecer-lho passar.

Pod. do comprometo

Herdade da Letra, 8 de Outubro de 1970

5.

José Francisco Charrua Boazilela



ARQUIVO HISTÓRICO

169  
256  
888

+++++ António Maria Janeiro +++++

JOSE FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA+++++

+++++  
+++++

10 de Janeiro de 1958+++++

ÉVORA(Sé) +++++

Évora+++++

João Luis Boazinha e de Florinda Maria Charrua se encontra matriculado e frequentando no corrente ano lectivo de mil novecentos e setenta/mil novecentos e setenta e um o primeiro ano do curso de regentes agrícolas professado nesta Escola nos termos do Decreto número 38 026, de 2 de Novembro de 1950.+++++

O PRESENTE CERTIFICADO SO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE

ABONO DE FAMÍLIA +++++

+++++

+++++

6.

ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS  
DE  
ÉVORA

UNIVERSIDADE DE EVORA  
Ano N.º 1185  
Ano — Turma B  
1.º ANO — EXTERNO

ARQUIVO HISTÓRICO

Em 23 de Outubro de 1970  
Número de ordem 1863  
Livro n.º 5 Folha n.º 78

Ex.º Senhor Director

Tendo faltado à(s) aula(s) abaixo mencionada(s) no(s) dia(s) 19 a 22,  
por motivo de dorça

peço a V. Ex.ª se digne considerar essa(s) falta(s) como justificada(s).

DISCIPLINA

Química - 1 ✓	Geografia - 1 ✓
Português - 2 ✓	Inglês - 2 ✓
Matemática - 2 ✓	Horticultura P. - 2
Inglês P. - 2 ✓	Botânica - 1 ✓
Desenho - 1	Agricultura P. - 1
História - 2 ✓	Religião e Moral - 1 ✓
Física - 3 ✓	

Escola, 23 de Outubro de 1970.

O Aluno,

Jose Francisco Chama Boazinha

Entrada ..... / ..... / .....  
CONFERE,

DECISÃO

Justificada  
JF

7.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

José de Santa Rosa, licenciado em Medicina e Cirurgia pela  
Universidade de Coimbra

Sob minha hon. etc etc por José Francisco  
Cláudio Boaginto, do 12.º ano e id. do, class. de Escd. de  
Juntas Alameda de Évora, natural de f.º de Évora, concel.  
e districto de Évora, filho de João Luiz Boaginto e de Florina  
d.ª Maria Clara etc. etc. impossibilitado de comparecer à aula,  
foi autorizado a f.º de Évora, desde o dia 19 de Agosto até ao  
dia 22, inclusive, de um a outro de Outubro de 1970. E  
foi em virtude e nos termos da f.º de Évora o presente  
ho. assinado.

Évora, 22 de Outubro de 1970



de R. de José Augusto Faria

7a.

22 Outubro 1970  
José Augusto Faria

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



2.º ano exteção  
Pg. 1/1



Ex.º Sr. Director  
da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Jose Francisco Charrua Boaziuka,  
aluno n.º 1185, de 13 anos de idade,  
nascido no dia 10 de Janeiro de 1958,  
na freguesia de S.º, Concelho de Évora,  
filho de João Luis Boaziuka e de  
Florinda Maria Charrua, portador do  
bilhete de Identidade n.º 5011652 passado  
pelo Arquivo de Identificação de Lisboa,  
em 18-4-68, tendo transitado no ano  
lectivo anterior e desejando matricular-se  
no 2.º ano do curso de regentes agrícolas  
professado na Escola de que V. Ex.ª é T.º  
digno Director, ao abrigo do Decreto n.º 38026,  
de 2 de Novembro de 1958, roga a V. Ex.ª  
se digno autorizar.

O encarregado de educação é João Luis  
Boaziuka, residente na Rua D, Localidade,  
Valverde. 8.

Pode deferimento  
Évora, 10 de Agosto de 1971

Jose Francisco Charrua Boaziuka



ARQUIVO HISTÓRICO

Exmo. Senhor Director da Escola de  
Regentes Agrícolas de Évora

José Francisco Charrua Boazieta, aluno  
n.º 1.185, de 13 anos de idade, natural  
de Sé - Évora, filho de João Luís Boazieta  
e de Florinda Maria Charrua, necessitando  
para efeitos de abono de família doer  
certificado correspondente de que se encontra  
matriculado no corrente ano escolar e como  
teve aproveitamento no ano anterior,  
roga a V. Ex.<sup>a</sup> se digno mandar-lho passar.

Todo deferimento

Herdade da Quinta, 30 de Setembro de 1979

José Francisco Charrua Boazieta  
9.



+++++ António Maria Janeiro +++++

JOSE FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA +++++

+++++  
+++++

10 de Janeiro de 1958 +++++

Sé +++++

Évora +++++

João Luís Boazinha e de Florinda Maria Charrua, se encontra matriculado no corrente ano lectivo de mil novecentos e setenta e um/mil novecentos e setenta e dois no segundo ano do curso de regente agrícola professado nesta Escola nos termos do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950. +++++

O PRESENTE CERTIFICADO SÓ TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE ABONO DE FAMÍLIA +++++

+++++

+++++

ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS  
DE  
ÉVORA



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.<sup>mo</sup> Senhor Director

Tendo faltado à(s) aula(s) abaixo mencionada(s) no(s) dia(s) 25  
por motivo de doença (Angina)

peço a V. Ex.<sup>a</sup> se digne considerar essa(s) falta(s) como justificada(s).

DISCIPLINAS

Física  
Inglês  
Português  
Moral  
Inglês Prático  
Desenho

J

Escola, de Novembro de 197 1.

O Aluno,

José Francisco Charrua Paçoinha

Entrada _____ / _____ / _____ CONFERE,	DECISÃO <u>just</u> <u>P</u>  ))
---	--

ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS  
DE  
ÉVORA



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.º Senhor Director

Tendo faltado à(s) aula(s) abaixo mencionada(s) no(s) dia(s) 27  
por motivo de doença (Angina)

peço a V. Ex.ª se digne considerar essa(s) falta(s) como justificada(s).

DISCIPLINAS

geografia  
Zoologia Prática  
Zoologia  
Mineralogia

J

Escola, de Novembro de 1971

O Aluno,

José Francisco Charrua Boaginha

Entrada ..... / ..... / ..... CONFERE,	DECISÃO <del>justifica</del> P 12.
---	---

1185

ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS DE ÉVORA			
ENTRADA			
Em 14	de	4	de 1972
Numero da	folha	1511	
libro n.º	6	Folha n.º	94



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm<sup>o</sup>. Senhor Director da Escola de Regentes Agrícolas  
de Évora.

José Francisco Charrua Boazinha, aluno n<sup>o</sup>. 1185, de 13 anos de idade, natural da Sé-Évora, filho de João Luis Boazinha e de Florinda Maria Charrua, necessitando para efeitos de Abono de Família de um certificado comprovativo a como se encontra matriculado no corrente ano lectivo, vem mui respeitosamente rogar a V. Ex<sup>a</sup>. se digne mandar-lho passar.

Pede Deferimento

Herdade da Mitra, 13 Abril de 1972

Pelo requerente.



+++++ António Maria Janeiro +++++

JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA +++++  
+++++

10 de Janeiro de 1958 +++++

Sé +++++

Évora +++++

João Luís Boazinha e de Florinda Maria Charrua, se encontra matriculado no corrente ano lectivo de mil novecentos e setenta e um/mil novecentos e setenta e dois no segundo ano do curso de regente agrícola professado nesta Escola nos termos do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950. +++++

O PRESENTE CERTIFICADO SÓ TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE ABONO DE FAMÍLIA +++++  
+++++  
+++++

14.

C. 14/2/52

Regulamento nº 1172 e 513

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

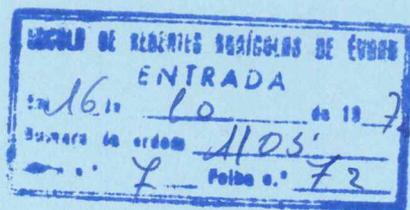
Ex.<sup>mo</sup> Senhor Director da Escola de Regentes  
Agrícolas de Évora

Jose Francisco Charrua Boazinha, aluno nº 1185, de 14 anos de idade, nascido em 10 de Janeiro de 1958, na freguesia de Se, concelho de Évora, filho de João Luis Boazinha e de Florinda Quearia Charrua, portador do bilhete de Identidade nº 5011652, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 18-4-1968, tendo transitado no ano lectivo anterior e desejando matricular-se no 3º ano do curso de Regentes Agrícolas professado na Escola de que V. Ex.<sup>ca</sup> é tão digno Director, ao abrigo do Decreto nº 38026, de 2 de Novembro de 1950, roga a V. Ex.<sup>ca</sup> se digno autorizar.

O encarregado de educação é João Luis Boazinha residente em Valverde.

Pede deferimento  
Valverde, 14 de Agosto de 1972

Jose Francisco Charrua Boazinha



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex<sup>mo</sup> Senhor Director da Escola de Regentes  
Agrícolas de Évora

José Francisco Charrua Boazinha aluno n.º 1185  
da Escola da vni digna Direcção de V. Ex<sup>ca</sup>,  
filho de João Luís Boazinha e de Florinda  
Luísa Charrua natural da freguesia de S<sup>o</sup>  
Covilhão de Évora, portador do Bilhete de  
Identidade n.º 5011652 passado pelo Arquivo  
de Identificação de Lisboa em 18/4/68  
estando a frequentar o 3.º ano do curso de  
Regentes Agrícolas professado nesta Escola nos  
termos do Decreto n.º 38026, de 2 de Novembro  
de 1950 necessitando para efeito de abono de  
família, venho muito respeitosamente rogar a  
V. Ex<sup>ca</sup> se digne mandar passar certidão  
de habilitação.

Rede Deficiente

16.

Valverde de Outubro de 1972

José Francisco Charrua Boazinha



+++++ António Maria Janeiro +++++

JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA +++++

+++++  
+++++

10 de Janeiro de 1958 +++++

Sé +++++

Évora +++++

a João Luís Boazinha e de Florinda Maria Charrua, se encontra matriculado e frequenta no corrente ano lectivo de mil novecentos e setenta e dois/mil novecentos e setenta e três, o terceiro ano do curso de regente agrícola professado nesta Escola nos termos do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950. +++++

O PRESENTE CERTIFICADO SÓ TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE ABONO DE FAMÍLIA +++++

+++++  
+++++

Folha B-5.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO	
Entrada de 10 de 8	de 1973
Número de ordem 646	
Livro n.º 8	Folha n.º 36

Ex<sup>mo</sup> Senhor Director da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Yosé Francisco Charrua Boaziúha, aluno n.º 1185, de 15 anos de idade nascido no dia 10 de Janeiro de 1958, na freguesia de S<sup>te</sup>, concelho de Évora, filho de José Luís Boaziúha e de Florinda Tereza Charrua, portador do bilhete de Identidade n.º 5091652 passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 25 de Julho de 1973, tendo transitado do ano letivo anterior e desejando reatricular-se no 4.º ano do curso de regentes agrícolas professado na Escola de que V. Ex<sup>ta</sup> é tão digno Director, ao abrigo do Decreto n.º 38026, de 2 de Novembro de 1958, roga a V. Ex<sup>ta</sup> se digno autorizar o encarregado de educação e José Luís Boaziúha, residente na rua D. Frei Valverde

Pod. deferimento  
Évora, 31 de Julho de 1973

Yosé Francisco Charrua Boaziúha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL  
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR



ARQUIVO HISTÓRICO

Requerimento para concessão de Bolsa de Estudo

- 1. Estabelecimento de Ensino Escola de Regentes Agrícolas de Évora
- 2. Localidade Herdade da Pedra - Valverde

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 3. Nome completo (em maiúsculas) JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA
- 4. Filho de João Luís Boazinha e de Florencia Flávia Charrua
- 5. Data do nascimento 10 / 1 / 58 6. Naturalidade EVORA
- 7. Residência do agregado familiar Valverde - Évora Telefone \_\_\_\_\_
- 8. Residência do candidato em tempo de aulas Valverde - Évora Telefone \_\_\_\_\_

II - SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

- 9. Curso Regente Agrícola 10. Ano 4º
- 11. É a primeira vez que se inscreve neste ano do seu curso? . . . . . Sim  Não
- 12. Estabelecimento de ensino que frequentou no ano lectivo de 1972-73 Escola de Regentes Agrícolas de Évora
- 13. Localidade EVORA 14. Curso Regente Agrícola 15. Ano 3º 16. Turma B
- 17. Se interrompeu os estudos em 1972-73, indique a razão \_\_\_\_\_
- 18. Se não transitou de ano, indique a razão \_\_\_\_\_

APRECIACÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Director do Estabelecimento de Ensino como responsável pelo N.A.S.E. M.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

NOTA: Assinale com X os espaços indicados por  inscreva os números com algarismos separados, nos respectivos espaços.

III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO AGREGADO FAMILIAR

A - Rendimentos do agregado familiar

(Agregado familiar é o conjunto de pessoas que vivem em comunhão de mesa e tecto pertencentes à mesma família)

19. Grau de parentesco com o candidato	20. NOME	21. Profissão ou Ocupação	22. Idade	Rendimentos mensais certos		Rendimentos anuais variados		27. OBSERVAÇÕES
				23. Ordenados, Gratificações, pensões ou outras remunerações mensais líquidas	24. Abono de família (discriminar o correspondente a cada um)	25. Remunerações adicionais líquidas: horas extraordinárias, gratificações, subsídios de férias, 13.º mês, etc. (estimativa anual)	26. Outros rendimentos anuais: negócios, propriedades urbanas ou rústicas, percentagens, comissões, etc. (estimativa anual)	
Pai	João Luís Boaginha	Porteiro	49	1950	\$00		\$	ARQUIVO HISTÓRICO
Mãe	Florinda Maria Charua	Doméstica	41		\$		\$	
Avó	Hariana Rita Passinhas	Doméstica	71		\$	100	\$00	
Irmã	Haria Rosalina Boaginha	Estudante	21		\$		\$	
Irmão	João Paulo Boaginha	Estudante	7		\$	160	\$00	
					\$		\$	
					\$		\$	
					\$		\$	
					\$		\$	
					\$		\$	



B - Situação dos filhos menores

28. Número de filhos menores que vivem em permanência com o agregado familiar: 2
29. Número de filhos menores deslocados do agregado familiar: por motivos de estudos \_\_\_\_\_  
por outras razões \_\_\_\_\_

C - Outras pessoas a cargo do agregado familiar

- Se alguma das pessoas que fazem parte do agregado familiar não pode trabalhar, indique:
30. Nome Hariana Rita Passinhas
31. A incapacidade para o trabalho é: Velhice permanente  temporária
32. Qual a doença ou outra causa \_\_\_\_\_
33. Tem encargos permanentes com tratamentos ou medicamentos? . . . . . Sim  Não

D - Habitação

34. O agregado familiar vive em habitação: . . . . . própria  arrendada  cedida
35. Montante da renda ou encargos mensais regulares . . . . . \$ \_\_\_\_\_
36. Nome e morada do senhorio ou proprietário da casa: Varenda

IV - DESPESAS INERENTES À FREQUÊNCIA DA ESCOLA

A - Alojamento

- Se o candidato por motivo de estudo tem de alojar-se fora da residência familiar, indique:
37. O candidato vai alojar-se: em residência de estudantes ; em pensão ; em casa particular: como hóspede ; gratuitamente ; outra  (indique) \_\_\_\_\_  
Despesa mensal \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

B - Transportes

38. Distância da residência do candidato em tempo de aulas ao estabelecimento de ensino 1 Km
39. Meios de transporte que utiliza: a pé  andando diariamente (ida e volta) 2 Km; comboio ; carreira pública de camionagem ; transporte escolar, privativo ou de aluguer ; automóvel particular ; automóvel de aluguer ; outro  (indique) \_\_\_\_\_
40. Se utiliza transporte público, indique a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_
41. Despesa mensal em transportes . . . . . \$ \_\_\_\_\_

D - Alimentação

42. Precisa de tomar alguma refeição diariamente fora de casa: . . . . . Sim  Não
43. Indique onde a toma \_\_\_\_\_
44. Costuma levar alguma merenda ou alimento? . . . . . Sim  Não
45. Indique as horas a que, normalmente: sai de casa 8 h 20 e chega a casa 12 h 30

V - OUTROS BENEFÍCIOS DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

46. Recebeu alguma bolsa ou subsídio de estudo do I.A.S.E. no ano lectivo de 1972-73? . . . . . Sim  Não
47. Recebeu algum auxílio económico para estudo de qualquer outra entidade? . . . . . Sim  Não   
Em caso afirmativo indique essa entidade Centro de acção social escolar
48. Se o candidato ou outros elementos do agregado familiar pediram algum auxílio económico ao I.A.S.E. ou a outra entidade, para o presente ano lectivo, indique:

49. Grau de parentesco	50. NOME	51. Estabelecimento de ensino que vai frequentar	52. Entidade a quem pediu auxílio económico

VI - O CANDIDATO REQUERE AUXÍLIO ECONÓMICO PARA

53. Alojamento  54. Transportes  55. Alimentação  56. Livros e material escolar duradouro  57. Material escolar de consumo corrente

VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

58. O encarregado de educação e o candidato declaram aceitar as disposições regulamentares para a concessão de auxílios económicos pelo I.A.S.E. e assumem inteira responsabilidade, nos termos da lei e dos regulamentos, pela exactidão de todas as declarações constantes deste boletim.
59. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1973.
60. Assinatura do candidato José Francisco Charua Boaginha
61. Assinatura do encarregado de educação João Luís Boaginha

19a.

19b.

**DOS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS EM GERAL**

**Art.º 1.º** — 1. A concessão, pelo Instituto de Acção Social Escolar, (I.A.S.E.), de auxílios económicos aos alunos poderá revestir as modalidades de bolsas de estudo, subsídios regulares e eventuais e tem por objectivo facilitar aos alunos e prosseguimento dos estudos.

2. A bolsa de estudo e o subsídio regular, traduzem-se na atribuição de um auxílio económico dirigido às necessidades dos alunos.

3. O subsídio eventual consiste num auxílio económico destinado a cobrir situações transitórias e imprevistas dos estudantes, não abrangidos no número anterior, e apreciados caso a caso.

4. Tanto as bolsas de estudo como os subsídios referidos nos números anteriores têm a natureza de uma comparticipação nos encargos a que se dirigem.

**Art.º 2.º** — Podem beneficiar dos auxílios económicos previstos no art.º 1.º os alunos que frequentem estabelecimentos de ensino oficial e ainda os do ensino particular situados em localidades onde não haja ensino oficial congénere.

**Art.º 3.º** — 1. Os alunos abrangidos pelo art.º 2.º são admitidos a concorrer aos benefícios previstos no art.º 1.º desde que reúnem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Carência de recursos económicos
- b) Aproveitamento escolar

2. a) Com base na Portaria n.º 260/72 consideram-se com carência de recursos os alunos cujos pais auferiram rendimento mensal líquido que, somado com o dos filhos menores, deduzida a quantia de 5 000\$00, seja igual ou inferior ao produto do número de filhos menores, por 1 000\$00.

b) Se a residência dos pais se situar em localidade que, pela distância e falta de transportes relativamente à respectiva escola, não permita a regular frequência desta, considerar-se-á no produto mencionado no número anterior a quantia de 1 500\$00 por cada filho menor que, por aquele motivo, tenha de residir fora de casa dos pais.

3. Existe aproveitamento quando se verifica passagem ao ano imediato.

4. a) Dispensar-se-á a verificação do disposto no número anterior sempre que a falta de passagem de ano tenha sido causada por doença do requerente ou por qualquer outra circunstância de força maior, que seja atendível, comunicada, oportunamente, ao estabelecimento de ensino.

b) Nos casos referidos na alínea a) as bolsas de estudo serão transformadas em subsídios.

**II**

**BOLSAS DE ESTUDO — Atribuição**

**Art.º 4.º** — 1. A admissão ao concurso das bolsas de estudo a conceder pelo I.A.S.E. exige que o requerente reúna os requisitos previstos nas disposições anteriores.

**Art.º 5.º** — Os processos serão apreciados no estabelecimento de ensino frequentado pelo requerente, pelo Núcleo de Acção Social Escolar, segundo critérios definidos, em normas, pelo I.A.S.E.

**Art.º 6.º** — A efectiva concessão da bolsa dependerá:

- a) Da verba atribuída a cada estabelecimento de ensino;
- b) Dos quantitativos fixados, em termos genéricos, pelo I.A.S.E.;
- c) Da apreciação pelo Núcleo de Acção Social Escolar da situação económica feita com base na Portaria n.º 260/72, conjugada com as informações constantes no boletim.

**Art.º 7.º** — O Núcleo de Acção Social Escolar verificará as condições de admissão e realizará as operações tendentes à graduação e atribuição das bolsas.

**Art.º 8.º** — 1. Da decisão do Núcleo de Acção Social Escolar poderá haver recurso para o I.A.S.E..

2. O recurso dará entrada no próprio estabelecimento de ensino e será este que o remeterá ao I.A.S.E., devidamente informado, para posterior resolução.

**Art.º 9.º** — O valor da bolsa será repartido por 10 prestações mensais com início em Outubro.

**Cessação, Revisão e Renovação das Bolsas**

**Art.º 10.º** — 1. Constituem causas de cessação imediata da bolsa de estudo:

- a) A inexactidão das declarações prestadas pelo candidato ou seu representante legal;
- b) A aceitação pelo beneficiário de outra bolsa de estudo ou subsídio regular concedido por outra instituição pública ou privada para o mesmo ano lectivo;
- c) A desistência por parte do bolseiro;
- d) A interrupção da frequência escolar que obste à matrícula no ano lectivo e curricular imediato.

2. Nos casos a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior, o I.A.S.E. reserva-se o direito de exigir a reposição das mensalidades já pagas.

**Art.º 11.º** — 1. No decurso do ano lectivo podem constituir motivo de revisão da bolsa as modificações ocorridas na situação económica do bolseiro;

2. As modificações a que se refere o n.º anterior poderão conduzir à cessação imediata da bolsa se forem de tal ordem que deixe de se justificar a sua manutenção.

**Art.º 12.º** — O bolseiro informará sempre o estabelecimento de ensino da verificação de situações previstas no art.º 10.º n.º 1.

**Art.º 13.º** — 1. As bolsas concedidas nos termos deste regulamento serão, em princípio, renováveis, tendo em conta o aproveitamento escolar e a manutenção das condições económicas.

2. O seu montante poderá, no entanto, variar de acordo com os critérios e normas fixadas em cada ano pelo I.A.S.E..

**Processo para Concessão**

**Art.º 14.º** — 1. A bolsa é requerida mediante o preenchimento de um boletim elaborado pelo I.A.S.E. e adquirido pelo interessado, no estabelecimento de ensino, pela quantia de 1\$00.

2. O produto da venda dos boletins reverterá a favor do Núcleo de Acção Social Escolar do mesmo estabelecimento de ensino.

**Art.º 15.º** — 1. Do boletim constarão todas as declarações necessárias à apreciação dos pedidos, de acordo com os critérios preceituados nas disposições anteriores.

2. Para efeitos do disposto no número anterior as secretarias dos estabelecimentos de ensino fornecerão aos Núcleos de Acção Social Escolar todas as informações ou esclarecimentos tendentes à boa execução das normas regulamentares.

3. Os processos não carecem de confirmações passadas pelas entidades oficiais assentando a veracidade das declarações prestadas no termo de responsabilidade assinado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno quando maior.

4. A verificação da veracidade das declarações prestadas será feita posteriormente pelo Núcleo de Acção Social Escolar que contactará, directamente, as entidades oficiais ou privadas que considerar necessárias para o efeito.

5. A verificação de falsas declarações levará o Núcleo de Acção Social Escolar a propor ao I.A.S.E. a anulação dos benefícios concedidos e eventualmente, ao Director do Estabelecimento de ensino, procedimento disciplinar contra o aluno.

**Art.º 16.º** — 1. O prazo do concurso coincide com o prazo normal de matrícula.

2. O boletim, devidamente preenchido, será apresentado pelo interessado na secretaria do estabelecimento de ensino, no acto da respectiva matrícula.

**Art.º 17.º** — 1. No acto da entrega, a secretaria verificará se o boletim se acha devidamente preenchido, devolvendo, para regularização, todos aqueles que não estejam nessas condições.

2. No caso referido no número anterior será facultado ao requerente um prazo de 8 dias, a contar do último dia do prazo da matrícula, para apresentação do boletim devolvido.

**Art.º 18.º** — Até final do mês de Novembro, o Núcleo de Acção Social Escolar enviará ao I.A.S.E. lista dos alunos beneficiados.

**Art.º 19.º** — 1. O Núcleo de Acção Social Escolar afixará dentro do mesmo prazo, no estabelecimento de ensino, uma lista nominal dos alunos beneficiados e do quantitativo global atribuído às bolsas no respectivo estabelecimento de ensino.

2. O prazo referido no número anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, com autorização pelo I.A.S.E., por motivos devidamente justificados.

**Art.º 20.º** — O Núcleo de Acção Social Escolar dará conhecimento ao I.A.S.E. dos alunos que tenham desistido ou pedido transferência para outro estabelecimento de ensino devendo o quantitativo da bolsa que lhe fora atribuída reverter a favor do Núcleo de Acção Social Escolar ou acompanhar o aluno, conforme o caso.

**Art.º 21.º** — 1. O estabelecimento de ensino entregará ao bolseiro, até 15 de cada mês, a prestação correspondente, mediante a apresentação pelo aluno, no acto da entrega, de um recibo assinado pelo encarregado de educação.

2. Os recibos comprovativos da entrega da prestação da bolsa ao beneficiado ficarão arquivados nos serviços do Núcleo de Acção Social Escolar do respectivo estabelecimento de ensino.

**Art.º 22.º** — Quando por qualquer motivo, resultante do funcionamento anómalo do estabelecimento de ensino, se torne inexecutível o rigoroso cumprimento do estipulado nos art.ºs 18.º, 19.º e 20.º, o estabelecimento de ensino deverá fazer ao I.A.S.E. a respectiva comunicação até 30 de Agosto.

**Art.º 23.º** — O Instituto de Acção Social Escolar tomará todas as providências que julgar necessárias no intuito de garantir o efectivo cumprimento do disposto nos artigos anteriores.

**III**

**DOS SUBSÍDIOS REGULARES**

**Art.º 24.º** — Sempre que no decurso do ano lectivo e depois de esgotados os prazos para o requerimento de bolsas, ocorrer qualquer alteração na situação económica do aluno que o coloque nas condições do presente regulamento, poderá o interessado candidatar-se a um subsídio regular.

**Art.º 25.º** — 1. As condições de admissão, a forma de atribuição e o processo para concessão dos subsídios regulares reger-se-ão pelas disposições correspondentes para a atribuição de bolsas, com as necessárias adaptações.

2. O montante global do subsídio a atribuir será referido apenas ao período de tempo a partir do qual foi requerido o benefício e até ao fim do ano lectivo.

**IV**

**DOS SUBSÍDIOS EVENTUAIS**

**Art.º 26.º** — 1. O subsídio eventual, previsto no n.º 3 do art.º 1, poderá ser requerido em qualquer altura do ano lectivo e acumulável com bolsa de estudo ou subsídio regular.

2. O interessado, que se julgue em condições de poder beneficiar deste auxílio económico, entregará juntamente com o boletim, a que se refere o art.º 16.º, um requerimento dirigido ao Núcleo de Acção Social Escolar, no qual descreverá, fundamentalmente, a situação com que justifica o pedido.

**Art.º 27.º** — 1. O montante que for concedido, calculado em função dos critérios do presente regulamento e atendendo a situação imprevista e invocada pelo requerente, será variável e entregue de uma só vez.

2. Em tudo o mais, aplicar-se-ão aos processos para concessão do subsídio eventual os termos descritos nos art.ºs 15.º e seguintes no que lhe for aplicável.

**Art.º 28.º** — Sempre que assim entender necessário o Núcleo de Acção Social Escolar recorrerá a verbas próprias ou a subsídios concedidos pelo I.A.S.E..

**V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.º 29.º** — Os serviços de Acção Social Escolar dos estabelecimentos de ensino fomentarão junto dos alunos a utilização dos serviços existentes ou a criar e organizar pelo I.A.S.E. para prover às necessidades especificamente escolares, e fornecerão todas as informações que permitam àquele Instituto exercer eficazmente a sua competência.

**Art.º 30.º** — A concessão das bolsas ou subsídios constantes deste regulamento não isenta o beneficiado do pagamento da quotização anual, no acto da matrícula, nos termos do art.º 5.º do Decreto-Lei 608/71, de 30 de Dezembro.

**Art.º 31.º** — As dúvidas eventualmente suscitadas pela aplicação deste regulamento serão esclarecidas pelos serviços do Instituto de Acção Social Escolar ou, se for caso disso, por despacho ministerial.

**Art.º 32.º** — O presente regulamento entra imediatamente em vigor.

*de.*

Ex<sup>mo</sup> Sr<sup>o</sup> Director da Escola de  
Regaões Agrícolas de Évora

José Francisco Charva Boaginha 16 anos de idade,  
aluno n.<sup>o</sup> 1185 4.<sup>o</sup> Ano filho de João Luís Boaginha natural de  
Évora Covoelho de Évora não tendo possibilidades de pagar  
todas as despesas dos seus estudos dirro e fardas veno  
muito respeitosamente pedir a Vossa Ex<sup>ta</sup> se digno Conceder  
um subsídio

Évora 6 de Março de 1974  
O requerente  
José Francisco Charva Boaginha

# Escola de Regentes Agrícolas de Évora



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm<sup>o</sup>. Senhor

*João Luis Boazinho*

*Herdade da Alfina*

Sua referência

Sua comunicação de:

Nossa comunicação

Ofício n.º

*433*

Proc.

Évora

*5/6/74*

ASSUNTO

*1185*

Tenho a honra de informar que ao aluno n.º *1185*,  
*João Francisco Charrua Boazinho*  
de que V. Ex<sup>a</sup>. é encarregado de educação, foi atribuído um subsí-  
dio de *(100000) Mil esquadras* referente ao ano  
lectivo de *1973/1974* e que a referida importância foi nesta da-  
ta lançada na sua conta depósito.

Apresento a V. Ex<sup>a</sup>. os meus cumprimentos.

Escola de Regentes Agrícolas de Évora, *5* de *Junho*  
de 197*4*

A Bem da Nação

O Director,

*2).*

*Albino Fernandes*

# Escola de Regentes Agrícolas de Évora



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm<sup>o</sup>. Senhor

João Luis Boazinha  
Herdade da Pitra

Sua referência

Sua comunicação de:

Nossa comunicação Ofício n.º

Proc.

1185

Évora

470

11/6/74

ASSUNTO

Tenho a honra de informar que ao aluno n.º 1185,  
José Francisco Charrua Boazinha  
de que V. Ex<sup>a</sup>. é encarregado de educação, foi atribuído um subsí-  
dio de (70000) Setecentos e sessenta referente ao ano  
lectivo de 1973/1974 e que a referida importância foi nesta da-  
ta lançada na sua conta depósito.

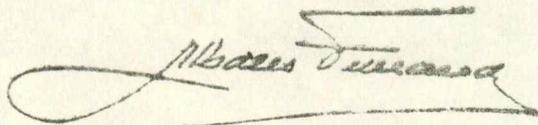
Apresento a V. Ex<sup>a</sup>. os meus cumprimentos.

Nota: J. A. S. E

Escola de Regentes Agrícolas de Évora, 11 de Junho  
de 1974

A Bem da Nação

O Director,



22.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

UNIVERSIDADE DE EVORA	
ENTRADA	
em 10 de 8	de 1974
de 644	
Livro n.º 9	Folha n.º 38

Ex.ª senhor diretor da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

José Francisco Charva Boaginha, aluno n.º 1185 de 16 anos de idade, nascido no dia 10 de Janeiro de 1958 na freguesia da sé e concelho de Évora, filho de João Luís Boaginha e de Florinda Maria Charva, portador do bilhete de identidade n.º 5011652 passado pelo arquivo de identificação de Lisboa em 30 de Julho de 1973, tendo transitado no ano lectivo anterior e desejando matricular-se no 5.º ano do curso de Regentes Agrícolas, professado na Escola de que V. Ex.ª é tão digno Diretor, ao abrigo do decreto n.º 380 26, de 2 de Novembro de 1950 roga a V. Ex.ª se dê a devida autorização.

O encarregado de educação é João Luís Boaginha, residente na rua D localidade Salverde

23.

Pede Deferimento

Évora 10 de Agosto de 1974

Assina tua do aluno

José Francisco Charva Boaginha

## Escola de Regentes Agrícolas de Évora



ARQUIVO HISTÓRICO

João Luiz Boaziuha  
Rua D. Freguesia N. 5.  
da Taurega

Valverde  
Herdade da 14.ª tra

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nessa comunicação: Offício n.º 923

Proc.

1185

Évora 14/10/74

ASSUNTO:

Abertura de Aulas

Para os devidos efeitos comunica-se que a Escola de Regentes Agrícolas de Évora e seu Internato se encontram abertos a partir do dia 21, dedicando-se esta primeira semana à discussão e apresentação de diversos problemas relativos ao ano escolar de 1974/1975. Faz-se notar aos alunos a necessidade de todos estarem presentes afim de melhor defenderem os seus interesses e de se consciencializarem face ao novo ano que agora começa.

A data de início das aulas está acordada com as outras Escolas de Regentes Agrícolas para o dia 28 de Outubro.

Num esforço para integrar todos os interessados na educação dos alunos na Gestão da Escola marcou-se para as 15 horas de Sábado dia 26 do corrente, uma reunião de pais e encarregados de educação afim de lhes dar conta do nosso trabalho até este momento e dos projectos para o ano de 1974/1975.

Pede-se encarecidamente a vossa comparência e participação activa afim de podermos resolver alguns problemas relacionados com a educação dos vossos filhos.

Para boa ordem dos serviços de Internato será necessária a apresentação dos alunos até às 10 horas, aqueles que venham almoçar, e até às 16 horas para os que só venham jantar. 24.

A Bem da Nação

O Presidente da Comissão de Gestão,

*Teófilo Cabral da Almeida*



ARQUIVO HISTÓRICO

ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS DE EVORA  
Em 14 de Novembro de 1974  
Número da ordem 1492  
Livro n.º 9 Folha n.º 83

Exm<sup>o</sup> Senhor presidente da comissão de Gestão da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

José Francisco Charava Boaginha, Aluno n.º 1185  
filho de João Luis Boaginha e de Florinda Maria  
Charava natural da Freguesia da Sé concelho de Évora  
portador do bilhete de identidade n.º 5011652, passado  
pelo arquivo de identificação de Lisboa em 30/7/1973  
estando a frequentar o 5.º ano do curso de Regentes  
Agrícolas professado nesta escola nos termos do Decreto  
n.º 38026 de 2 de Novembro de 1950 necessitando para  
efeitos do abono de família venho muito respeitosamente  
rogar a V. Ex.<sup>sa</sup> se digne mandar passar certidão de  
habilitações

Pede Deferimento

25.

Data 13 de Novembro de 1974

José Francisco Charava Boaginha



+++++ António Maria Janeiro +++++

JOSE FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA +++++

+++++

10 de Janeiro de 1958 +++++

10 de Janeiro de 1958 +++++

Évora +++++

João Luís Boazinha e de Florinda Maria Charrua, se encontra matriculado, e frequenta, no corrente ano lectivo de mil novecentos e setenta e quatro/mil novecentos e setenta e cinco, o quinto ano do curso de regente agrícola professado nesta Escola nos termos do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950. +++++

O PRESENTE CERTIFICADO SÓ TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE ABONO DE FAMÍLIA +++++

+++++

+++++

26.



REGISTRO DE ESCOLA  
 Nº 16 de 8 de 1974  
 Livro nº 3 Folha nº 38

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 SECRETARIA DE ESTADO DOS DESPORTOS E ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR  
 INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR



Requerimento para a concessão de Bolsas de Estudo, Subsídio de Estudo e Isenção de Propinas

ARQUIVO HISTÓRICO

1. Estabelecimento de Ensino Escola de Regentes Agrícolas de Évora  
 2. Localidade Herdade da Teitua - Valverde

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

3. Nome completo (em maiúsculas) YOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOZZINHA  
 4. Filho de Yosé Luis Bozzinha  
 e de Floinda Maria Charrua  
 5. Data de nascimento 10 / 1 / 58 6. Naturalidade Évora  
 7. Residência do agregado familiar Rua D - Valverde Telefone \_\_\_\_\_  
 8. Residência do candidato em tempo de aulas Rua D - Valverde Telefone \_\_\_\_\_

II - SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

9. Curso Regente Agrícola 10. Ano 5º  
 11. É a primeira vez que se inscreve neste ano do seu curso? Sim   
 Não   
 12. Estabelecimento de ensino que frequentou no ano lectivo de 1973-74 Escola de Regentes Agrícolas de Évora  
 13. Localidade Teitua 14. Curso Regente Agrícola 15. Ano 4º 16. Turma A  
 17. Se interrompeu os estudos em 1973-74, indique a razão \_\_\_\_\_  
 18. Se não transitou de ano, indique a razão \_\_\_\_\_

A PREENCHER PELO N.A.S.E.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Despacho: O N. A. S. E. deliberou atribuir ao candidato os auxílios a seguir discriminados:

1. Subsídio de estudo	
Alojamento	§ _____
Transportes	§ _____
Alimentação	§ _____
Mat. esc. uso cor.	§ _____
Total	§ _____
2. Bolsa de estudo	<u>3.322\$10</u>
3. Isenção de propinas	<input type="checkbox"/>
4. Outros	_____

Data: 14 / 6g / 75

Assinatura do Director do Estabelecimento de Ensino  
 COORDENADOR ~~como responsável pelo~~ N. A. S. E.  
Boaz

NOTA: Assinale com um X os espaços indicados por  , inscreva os números com algarismos separados, nos respectivos espaços.

1185  
5º

III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO AGREGADO FAMILIAR

A - Rendimentos do agregado familiar

(Agregado familiar é o conjunto de pessoas que vivem em comunhão de mesa e tecto pertencentes à mesma família)



OBSERVAÇÕES

ARQUIVO HISTÓRICO

19. Grau de parentesco com o candidato	20. NOME	21. Profissão ou Ocupação	22. Idade	Rendimentos mensais certos		Rendimentos anuais variados				27.		
				23. Ordenados, Gratificações, pensões ou outras remunerações mensais líquidas	24. Abono de família (discriminar o correspondente a cada um)	25. Remunerações adicionais líquidas: horas extraordinárias, gratificações, subsídios de férias, 13.º mês, etc. (estimativa anual)	26. Outros rendimentos anuais: negócios, propriedades urbanas ou rústicas, percentagens, comissões, etc. (estimativa anual)					
Candidato	João Francisco Charua Boaginha	Estudante	16	240	\$000							
PAI	João Luis Boaginha	Porteiro	50	330	\$000							
MÃE	Florencia Maria Charua	Doméstica	41		\$							
AVÓ	Hariana Rita Passinhas		73	150	\$000							
IRMÃO	João Paulo Charua Boaginha	estudante	7	9240	\$000							
					\$							
					\$							
					\$							
					\$							
					\$							
					\$							
					\$							
					\$							
					\$							
					\$							
					\$							

B - Situação dos filhos

28. Número de filhos que vivem na economia doméstica do agregado familiar  2
29. Número de filhos deslocados do agregado familiar por motivos de estudos
- por outros motivos

C - Outras pessoas a cargo do agregado familiar

Se alguma das pessoas que fazem parte do agregado familiar não pode trabalhar, indique:

30. Nome Hariana Rita Passinhas
31. A incapacidade para o trabalho é: permanente  temporária
32. Qual a doença ou outras causas velhice
33. Tem encargos permanentes com tratamentos ou medicamentos? Sim  Não

D - Habitação

34. O agregado familiar vive em habitação: própria  arrendada  cedida
35. Montante da renda ou encargos mensais regulares \$
36. Nome e morada do senhorio ou proprietário da casa João Luis Boaginha Rua D  
Salverde

IV - DESPESAS INERENTES À FREQUÊNCIA DA ESCOLA

A - Alojamento

Se o candidato por motivo de estudo tem de alugar-se fora da residência familiar, indique:

37. O candidato vai alugar-se: em residência de estudantes  em pensão  em casa particular como hóspede  em casa particular gratuitamente
38. Despesa mensal com o alojamento \$

27a.

B - Transporte

39. Distância da residência do candidato em tempo de aulas ao estabelecimento de ensino 1 Km
40. Meio de transporte que utiliza: a pé  andando diariamente (ida e volta)  Km de comboio  em carreira pública de camionagem  em transporte escolar privativo ou de aluguer  em automóvel particular  em automóvel de aluguer  em outro meio de transporte  indicando qual
41. Se utiliza transporte público, indique a(s) empresa(s)

42. Despesa mensal em transportes \$

C - Alimentação

43. Precisa de tomar alguma refeição fora de casa: Sim  Não
44. Indique onde a toma
45. Costuma levar alguma merenda ou alimento? Sim  Não
46. Indique as horas a que, normalmente: sai de casa 8 h 20 e chega a casa 12 h 40

V - OUTROS BENEFÍCIOS DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

47. Recebeu alguma bolsa ou subsídio de estudo do IASE no ano lectivo de 1973 - 74? Sim  Não
48. Recebeu algum auxílio económico para estudo de qualquer outra entidade? Sim  Não
- Em caso afirmativo indique essa entidade
49. Se o candidato ou outros elementos do agregado familiar pediram algum auxílio económico ao IASE ou a outra entidade, para o presente ano lectivo, indique no quadro a seguir:

27b.

50. Grau de parentesco com o candidato	51. NOME	52. Estabelecimento de ensino que vai frequentar	53. Entidade a quem pediu auxílio económico
Candidato			

#### VI - O CANDIDATO REQUERE :

54. Bolsa de estudo
55. Subsídio para alojamento
56. Subsídio para transportes
57. Subsídio para alimentação
58. Subsídio para material escolar de uso corrente
59. Livros e material escolar duradouro
60. Isenção de propinas
61. Outros auxílios
62. Indique quais: \_\_\_\_\_

#### VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

63. O encarregado de educação e o candidato declaram aceitar as disposições para a concessão de auxílios económicos pelo I.A.S.E. e assumem inteira responsabilidade, nos termos da lei e dos regulamentos, pela exactidão de todas as declarações constantes deste boletim.

64. Salvador, 16 de Agosto de 1974

65. Assinatura do candidato José Francisco Charrua Boazinha

66. Assinatura do encarregado de educação João Luis Boazinha

#### VIII - CONFIRMAÇÕES :

67. Das declarações prestadas em 23, 24, 25 e 26 (a): O encarregado de educação de José Francisco Charrua Boazinha auferе mensalmente a quantia de três mil e trescentos escudos(3.300\$00).

O Chefe da Secretaria,

António Maria Lourenço

68. Das declarações prestadas em 35 (b):

Confirmo as declarações prestadas no n.º 34 deste requerimento.

Evora, 1/9/74

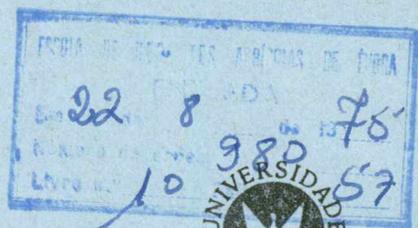
O Chefe da Repartição de Finanças,

(a) A preencher pela entidade patronal ou pelo superior hierárquico, tratando-se de funcionário público, ou outras entidades competentes.

(b) A preencher pelo senhorio, proprietário da casa, ou pelo chefe da secção de finanças ou outras entidades competentes.

etc.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Comissão de Gestão da  
Escola de Regentes Agrícolas de Évora

José Francisco Pharrva Boazinha, Aluno n<sup>o</sup> 1/85  
filho de João Luis Boazinha e de Florinda Maria Pharrva  
Natural da freguesia da si, concelho de Évora Residente  
na Rua D, localidade Valverde, portador do bilhete de  
Identidade n<sup>o</sup> 5011652, passado pelo Arquivo de  
Identificação de Lisboa em 30/7/73, tendo concluído  
a parte escolar do curso de Regente Agrícola nesta Escola  
no ano 1974/75 e desejando realizar o seu tirocinio  
nas seguintes localidades: Évora, Beja e Setúbal sobre os  
seguintes temas Silvicultura, Zootecnia e Tecnologia (olhos)  
vem muito respeitosamente rogar a V. Ex<sup>o</sup> se digne  
conceder-lhe a necessaria autorização

Pede Despimento

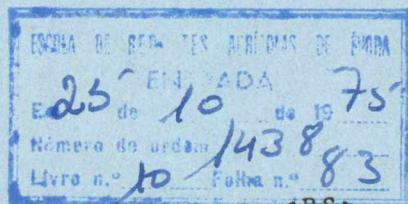
28.

Data 21 de Agosto de 1975

Assinatura José Francisco Pharrva Boazinha

Quat.  
15.  
c. n.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.<sup>ma</sup> Senhor Presidente da Comissão de Gestão da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

José Francisco Charrua Boazinha, aluno n.º 1185 de 17 anos de idade nascido no dia 10 de Janeiro de 1958 na Freguesia da sã Concelho de Évora filho de João Luis Boazinha e de Florinda Maria Charrua portador do bilhete de identidade n.º 5011652 passado pelo arquivo de identificação de Lisboa em 30 de julho de 1983 desejando matricular-se em todas as disciplinas do curso intensivo professado nesta Escola roga a V. Ex.<sup>a</sup> se digne autorizar.

O encarregado do educandário é João Luis Boazinha residente na rua D - localidade de Valverde

Pede deferimento

Escola Agrícola 25 de Outubro de 1985

José Francisco Charrua Boazinha

29.

ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE EVORA  
25ª UNIDADE  
Eada de 10 de 1975  
Número de ordem 1437  
Livro nº 10 Folha 83



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Comissão de  
Gestão da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Jose Francisco Pharrva Brazinha aluno nº 1185  
filho de José Luis Brazinha e de Florinda Maria  
Pharrva Natural da Freguesia da s<sup>ã</sup> Lourelho de  
Evora portador do bilhete de identidade nº 5011652  
passado pelo Arquivo de identificação de Lisboa  
em 30/7/1973, estando a frequentar o curso  
intensivo professado nesta escola, necessitando para  
efeitos de abono de família, vem muito  
respeitosamente rogar a V. Ex<sup>a</sup> se digne mandar  
passar certidão de habilitações

Pede deferimento

Escola 25 de Outubro de 1975

Jose Francisco Pharrva Brazinha



+++++ CERTIFICADO +++++

António Maria Janeiro, Chefe da Secretaria da Escola de Regentes Agrícolas de Évora: +++++

Certifico, em face do despacho exarado em requerimento arquivado nesta Escola que, JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA, nascido em 10 de Janeiro de 1958, na freguesia da Sé, concelho de Évora, filho de João Luís Boazinha e de Florinda Maria Charrua, se encontra matriculado, no corrente ano lectivo de mil novecentos e setenta e cinco/mil novecentos e setenta e seis, no Curso Intensivo, professado nesta Escola nos termos do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950. +++++

Consta dos documentos arquivados nesta Escola. E por ser verdade e para constar onde convier, mandei passar a presente certidão que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco desta Escola. +++++

O PRESENTE CERTIFICADO SÓ TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE ABONO DE FAMÍLIA +++++

Escola de Regentes Agrícolas de Évora, 29 de Outubro de 1975

O Chefe da Secretaria,



# Escola de Regentes Agrícolas de Évora



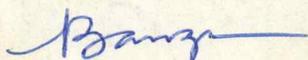
ARQUIVO HISTÓRICO

## GUIA

Nos termos do Artº. 254º. do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950, e autorização concedida pela guia 277 do Instituto Nacional de Investigação Agrária, em 31 de Outubro do corrente ano, vai o aluno desta Escola, **JOSE FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA**, apresentar-se na Intendência Pecuária, em Évora, a fim de realizar o seu tirocínio profissional, devendo os serviços informar esta Escola, da data em que o referido aluno iniciou o tirocínio.

Escola de Regentes Agrícolas de Évora, 4 de Novembro de 1975

 O Presidente da Comissão de Gestão,



# Escola de Regentes Agrícolas de Évora



Exm<sup>o</sup>. Senhor

ARQUIVO HISTÓRICO

José Francisco Charrua Boazinha

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa comunicação: Ofício n.º 1249

Proc. 1185

Évora 7/11/75

ASSUNTO:

Para os devidos efeitos e nos termos do Art.º 254.º do Decreto n.º 38 026, de 2 de Novembro de 1950, junto envio a guia para se apresentar na Intendência Pecuária , em ÉVORA a fim de iniciar o seu tirocínio como requeru.

Cumpre-me informar que o mesmo se realiza nos termos da alínea a) do n.º 1) do Art.º 255.º do Decreto acima citado, devendo também cumprir o disposto no despacho ministerial de 16 de Setembro de 1970 que para seu conhecimento se transcreve:

"..... todos os meses o aluno tirocinante deverá entregar, até 10 dias após o mês, a nota de assiduidade e um exemplar do relatório dos trabalhos efectuados, bem como as observações por estes suscitadas. O dirigente do tirocínio deverá confirmar expressamente o conteúdo (e não apenas rubricá-lo) podendo juntar-lhe qualquer informação que considere justificada, findos os trabalhos o aluno terá que entregar três exemplares do relatório, sendo dois deles devidamente encadernados.

Com os melhores cumprimentos.

33.

A Bem da República

 O Presidente da Comissão de Gestão,





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PASCAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA  
DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS



ARQUIVO HISTÓRICO

Intendência de Pecuária  
de  
ÉVORA

N.º 5003/4ª.S.

ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS DE ÉVORA			
Em	19	de	11
		de	1975
Número de ordem	1854		
Livro n.º	23	Folha n.º	170

Exm.º. Senhor

Presidente da Comissão de Gestão da Escola de Regentes Agrícolas

ÉVORA

ASSUNTO: Apresentação de estagiário

Satisfazendo o solicitado na guia emanada desse Estabelecimento, informo V.Ex.ª. de que o aluno JOSE FRANCISCO CHARRUA BOASINHA se apresentou nesta Intendência no último dia 15, data em que iniciou o seu estágio.

Com os melhores cumprimentos

Évora, 18. NOV. 1975

O INTENDENTE DE PECUARIA

34.

JR/ME

TELEG. «PECUÁRIA»  
NA RESPOSTA DEVE SER INDICADO O NÚMERO, INICIAIS E DATA DESTE OFÍCIO



S. R.  
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PASCAS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA  
 DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS



ARQUIVO HISTÓRICO

Intendência de Pecuária  
 de  
 ÉVORA

N.º 5347 / 4.ª S.

ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE ÉVORA  
 ENTRADA  
 de 15 de 1975  
 Número de ordem 19943  
 Livro n.º 23 Folha n.º 178

Exm.º Senhor

Presidente da Comissão de Estágios da Escola  
 de Regentes Agrícolas

É V O R A

ASSUNTO: Estágio de Regente Agrícola

Satisfazendo o solicitado pelo ofício n.º. 1416, datado do último dia 4, informo V.Ex.ª. de que o estagiário dessa Escola **JOÃO FRANCISCO CHAR RUA BOASINHA** está efectuando o seu estágio sobre "Produção de Carne de Bovinos", estando programado por forma a que depois da consulta de vária bibliografia sobre o assunto, possa elaborar o seu relatório baseado em dados que colherá em efectivos em acabamento.

Por último informo V.Ex.ª. que está directamente a meu cargo a orientação do estágio.

Com os melhores cumprimentos

Évora, 10. DEZ. 1975

O INTENDENTE DE PECUARIA

35.

JR/ME

TELEG. «PECUÁRIA»  
 NA RESPOSTA DEVE SER INDICADO O NÚMERO, INICIAIS E DATA DESTE OFÍCIO



VISTO

O DIRIGENTE DE TIROCÍNIO



ARQUIVO HISTÓRICO

ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE ÉVORA

NOTA DE ASSIDUIDADE DO RELATÓRIO DE TIROCÍNIO DO  
ALUNO JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA, REALIZADO NA  
"INTENDÊNCIA PECUÁRIA DE ÉVORA".

1º MÊS (cont.)

Dias-1- Feriado

2- continuação da leitura do livro "BOVINOS DE CARNE"

3- Idem

4- Leitura do livro "RAÇAS BOVINAS ALENTEJANAS", para  
colheita de conhecimentos

5- Idem

6- Idem

7- Domingo

8- Feriado

9- Continuação da leitura do livro "RAÇAS BOVINAS  
ALENTEJANAS"

10- Idem

11- Colheita de apontamentos dos diversos livros  
já lidos para início do relatório

12 - Idem

13- Idem

14- Domingo

15- Preâmbulo

VISTO

O DIRIGENTE DO TIROCÍNIO



ARQUIVO HISTÓRICO

ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE ÉVORA

NOTA DE ASSIDUIDADE DO RELATÓRIO DE TIROCÍNIO DO  
ALUNO JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA, REALIZADO  
NA "INTENDÊNCIA PECUÁRIA DE ÉVORA.

1º MÊS

Dias-15- Apresentação

16- Domingo

17- Reunião com os directores de estágio

18- Discussão do plano de estágio

19- Aprovação do plano de estágio

20- Leitura para colheita de conhecimentos do livro  
"PRODUTIVIDADE E RENTABILIDADE DA EXPLORAÇÃO  
PECUÁRIA"

21- Idem

22- Idem

23- Domingo

24- Leitura do livro "MELHORAMENTO ZOOTÉCNICO"

25- Idem

26- Idem

27- Leitura do livro "BOVINOS DE CARNE"

28- Idem

29- Idem

30- Domingo

36a.



Reuniões com os meus directores de estágio

Discussão do meu plano de estágio e sua aprovação

Leitura para colheita de conhecimentos nos seguintes livros:

"PRODUTIVIDADE E RENDIBILIDADE DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA"

"MELHORAMENTO ZOOTÉCNICO"

"BOVINOS DE CARNE"

"RAÇAS BOVINAS ALENTEJANAS"

Colheita de apontamentos nos livros já consultados

Início do preâmbulo

36b.

*O estágio em:*  
*João Francisco Buzza*

VISTO

O DIRIGENTE DO TIROCÍNIO



ARQUIVO HISTÓRICO

ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE ÉVORA

NOTA DE ASSIDUIDADE DO RELATÓRIO DE TIROCÍNIO, DO  
ALUNO JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA, REALIZADO  
NA "INTENDÊNCIA PECUÁRIA DE ÉVORA".

2º MES (cont.)

Dias-1- Feriado

- 2- Visita à herdade das CHOCAS
- 3- Colheita de elementos da visita efectuada
- 4- Domingo
- 5- Visita à herdade de VALE DE MELÃO
- 6- Visita à herdade de VALE FLORES e à herdade do  
RONCANITO
- 7- Colheita de elementos das visitas efectuadas
- 8- Visita ao MONTE DA LAGINHA e à herdade das CHOCAS
- 9- Colheita de elementos das visitas efectuadas
- 10- Idem
- 11- Domingo
- 12- Visita à herdade de VALE DE MOURA e ao monte de  
VALE FLORES
- 13- Visita à herdade de VALE DE MOURA e à herdade do  
RONCANITO
- 14- Colheita de elementos das visitas efectuadas
- 15- Visita à herdade de vale ~~xxx~~ de moura e à herdade da  
PEREIRA

VISTO

O DIRIGENTE DO TIROCÍNIO



ARQUIVO HISTÓRICO

ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE ÉVORA

NOTA DE ASSIDUIDADE DO RELATÓRIO DE TIROCÍNIO, DO  
ALUNO JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA, REALIZADO  
NA "INTENDÊNCIA PECUÁRIA DE ÉVORA".

2º MÊS

- Dias-16- Reunião com o director de estágio
- 17- Leitura dos folhetos de dotação de acabamento
- 18- Idem
- 19- Estudo do regulamento para a atribuição do subsidio  
"MELHORAMENTO ANIMAL"
- 20- Idem
- 21- Domingo
- 22- Estudo em gabinete de despacho do ministério da  
Economia
- 23- Idem
- 24- Feriado
- 25- Feriado
- 26- Feriado
- 27- Feriado
- 28- Domingo
- 29- Reunião com o director de estágio
- 30- Leitura e colheita de apontamentos de alguns livros
- 31- Idem

37a.



RELATÓRIO DO 2º MÊS (Dezembro-Janeiro) DO ALUNO

ARQUIVO HISTÓRICO

JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA

Reunião com o director de estágio

Estudo de diversos folhetos, de regulamento para atribuição de subsidio "Melhoramento Animal" e dum despacho do ministério da ecónomia

Visita às seguintes herdades: CHOCAS, VALE de MELÃO, VALE de FLORES RONCANITO, MONTE da LAGINHA, VALE de MOURA e PEREIRA

VISTO

O DIRIGENTE DO TIROCÍNIO



ARQUIVO HISTÓRICO

ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE ÉVORA

NOTA DE ASSIDUIDADE DO RELATÓRIO DE TIROCÍNIO DO  
ALUNO JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA, REALIZADO  
NA "INTENDÊNCIA PECUÁRIA DE ÉVORA".

3º MÊS (cont.)

- Dias- 1- Domingo
- 2- Visita à herdade de Vale de Melão e Laginha
  - 3- Visita à herdade de Roncanito
  - 4- Trabalho de gabinete
  - 5- Visita à herdade de Monte Branco
  - 6- Trabalho de gabinete
  - 7- Idem
  - 8- Domingo
  - 9- Visita à herdade de Vale Flores
  - 10- Trabalho de gabinete
  - 11- Idem
  - 12- Idem
  - 13- Visita à herdade das Checas e Laginha
  - 14- Trabalho de gabinete
  - 15- Domingo

VISTO

O DIRIGENTE DO TIROCÍNIO



ARQUIVO HISTÓRICO

ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE ÉVORA

NOTA DE ASSIDUIDADE DO RELATÓRIO DE TIROCÍNIO DO ALUNO  
JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA, REALIZADO NA  
"INTENDÊNCIA PECUARIA DE ÉVORA".

3º MÊS (janeiro-fevereiro)

- Dias- 16- Colheita de elementos de diversos livros  
17- Idem  
18- Domingo  
19- Visita à herdade dos Arneiros  
20- Visita à herdade do Roncanito  
21- Visita à herdade da Granja do Espargal  
22- Colheita de elementos das visitas efectuadas  
23- Idem  
24- Idem  
25- Domingo  
26- Trabalho de gabinete  
27- Visita à herdade do Roncanito  
28- Colheita de elementos da visita efectuada  
29- Visita à herdade de Vale de Moura e Pereira  
30- Visita à herdade de Vale de Melão  
31- Visita à herdade de Vale de Melão

38a.



RELATÓRIO DO MES DE JANEIRO-FEVEREIRO DO ALUNO,  
JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA, REALIZADO NA ARQUIVO HISTÓRICO  
"INTENDÊNCIA PECUÁRIA DE ÉVORA".

Leitura de alguns livros para colheita de conhecimentos  
Visita às herdades de: ARNEIROS, RONCANITO, GRANJA DO ESPARGAL,  
VALE DE MOURA, PEREIRA, VALE DE MELÃO, LAGINHA, MONTE BRANCO,  
VALE FLORES e CHOCAS.  
Trabalho de gabinete  
Colheita de elementos das visitas efectuadas

O DIRIGENTE DO TIROCÍNIO

  
386.

*Dr. R. Aze*

VISTO



ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE ÉVORA

ARQUIVO HISTÓRICO

NOTA DE ASSIDUIDADE DO RELATORIO DE TIROCINIO DO ALUNO JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA, REALIZADO NA "INTENDÊNCIA PECUÁRIA DE ÉVORA".

4º MÊS (Fevereiro-Março)

Dias-16-Trabalho de Gabinete  
17-Idem

18-Idem

19-Idem

20-Idem

21-Visita à Quinta do Duque

22-Domingo

23-Visita à herdade de Vale de Monra e RONCANITO

24-Trabalho de Gabinete

25-Idem

26-Idem

27-Idem

28-Idem

29 -Domingo

1-Trabalho de Gabinete

2-Feriado

3-Trabalho de Gabinete

4-Idem

5-Idem

6-Idem

7-Domingo

8-Trabalho de Gabinete

9-Idem

10-Idem

11-Idem

12-Idem

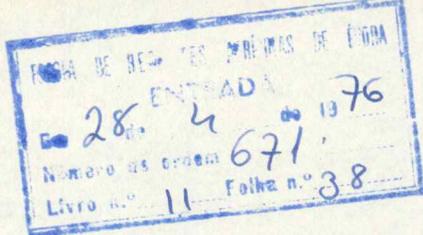
13-Idem

14-Domingo

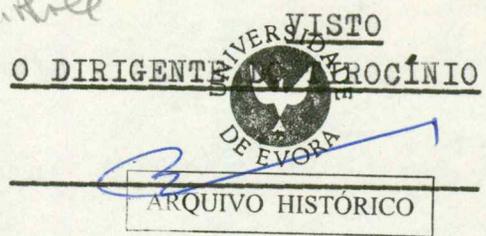
15-Trabalho de Gabinete

39.

O Estagiario  
*Josefina*



*Incluído*



NOTA DE ASSIDUIDADE DO RELATÓRIO DE TIROCÍNIO, DO ALUNO JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA, REALIZADO NA INTENDÊNCIA PECUÁRIA DE ÉVORA.

5º MÊS (MARÇO-ABRIL)

- Dias-16-Trabalho de gabinete
- 17-Idem
- 18-Idem
- 19-Visita à herdade das CHOCAS e MONTE das FLORES
- 20-Visita à herdade da FONTE do ABADE
- 21-Domingo
- 22-Trabalho de gabinete
- 23-Idem
- 24-Idem
- 25-Visita à herdade da LAGINHA
- 26- Trabalho de gabinete
- 27-Idem
- 28-Domingo
- 29-Trabalho de gabinete
- 30-Visita à herdade do RONCANITO
- 31-Visita à herdade de GAVIÃO e VALE de MOURA
- 1-Trabalho de gabinete
- 2-Idem
- 3-Idem
- 4-Domingo
- 5-Trabalho de gabinete
- 6-Idem
- 7-Idem
- 8-Reunião com os directores de estágio
- 9-Visita à herdade da LAGINHA
- 10-Trabalho de gabinete
- 11-Domingo
- 12-Trabalho de gabinete
- 13-Visita à herdade de VALE FLORES
- 14-Trabalho de gabinete
- 15-Idem

40.

*O Estagiário  
J. Boazinha*

ESCALA DE RESERVAS MATEMÁTICAS DE EVORA  
ENTRADA  
Em 24 de Maio de 1976  
Número de ordem 839  
Livro n.º 21 Folha n.º 48

Jn. P. Aze



NOTA DE ASSIDUIDADE DO RELATÓRIO DE TIROCÍNIO DO ALUNO,  
JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA, REALIZADO NA "INTENDÊNCIA  
PECUÁRIA DE EVORA".

6º MÊS (ABRIL-MAIO)

- Dias-16- Feriado
- 17- Feriado
- 18- Domingo
- 19- Feriado
- 20- Trabalho de gabinete
- 21- Idem
- 22- Visita à herdade de Vale Flores
- 23- Trabalho de gabinete
- 24- Visita à herdade da Fonte do Abade
- 25- Domingo
- 26- Trabalho de gabinete
- 27- Idem
- 28- Idem
- 29- Idem
- 30- Idem
- 1- Feriado
- 2- Domingo
- 3- Trabalho de gabinete
- 4- Idem
- 5- Idem
- 6- Visita à herdade de Vale de Moura
- 7- Trabalho de gabinete
- 8- Idem
- 9- Domingo
- 10- Trabalho de gabinete
- 11- Idem
- 12- Visita à herdade do Roncanito
- 13- Visita à herdade da Moncocha
- 14- Trabalho de gabinete
- 15- Idem

Lj).

O Estagiário  
J. Bugius

# Escola de Regentes Agrícolas de Évora

## PROCESSO DE TIROCÍNIO

Aluno, JOSE FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA N.º 1185

Guia passada pelo Secretariado Coordenador de Estágios N.º 277

Tema e programa do estágio: "Produção de Carne de Bovinos"

Orientador indicado pelo organismo onde decorre o estágio: Dr. Jaime Rosado

Orientador designado pela Escola: Drª. Maria Alice Cardoso

Início do tirocínio: 7 de Novembro de 1975.

### NOTAS DE ASSIDUIDADE:

1.ª	de	<u>Novembro-Dezembro</u>	de 197 <u>5</u>	7.ª	de		de 197
2.ª	de	<u>Dezembro-Janeiro</u>	de 197 <u>5</u>	.ª	de		de 197
3.ª	de	<u>Janeiro- Fevereiro</u>	de 197 <u>6</u>	.ª	de		de 197
4.ª	de	<u>Março - Abril</u>	de 197 <u>6</u>	.ª	de		de 197
5.ª	de	<u>Abril-Maio</u>	de 197 <u>6</u>	.ª	de		de 197
6.ª	de	<u>-----</u>	de 197	.ª	de		de 197

Termo do tirocínio: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_

Prorrogação do prazo de entrega do relatório:

1.ª 14 de Agosto de 1976

2.ª \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_

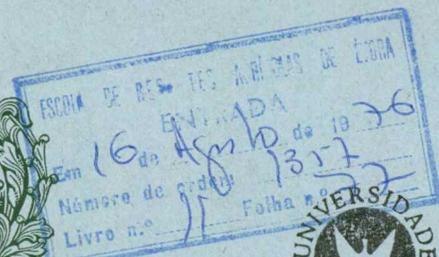
Entrega do relatório: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 197\_\_\_\_

Classificação obtida no exame de aptidão \_\_\_\_\_ valores

Observações: EVORA (Intendência Pecuária)

42.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Comissão de Estágios  
da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

José Francisco Pharrva Boazinha, Aluno n.º 1185,  
filho de João Luís Boazinha e de Florinda Maria  
Pharrva, Natural de freguesia de S<sup>e</sup>, Concelho de  
ÉVORA, nascido no dia 10 de Janeiro de 1958,  
portador do bilhete de identidade n.º 5011652, passado  
pelo arquivo de identificação de Lisboa, em 30 de  
Julho de 1973, desejando prolongar por mais 3 meses  
o prazo de entrega do relatório de Fizecínio, vem  
muito respeitosamente rogar a V. Ex<sup>o</sup> se digne  
autorizar este prolongamento

Pede Deferimento

Escola - 14 de Agosto de 1976

José Francisco Pharrva Boazinha

43.

Nos termos da Lei não  
é permitido aumentar o  
número de linhas deste  
papel ou escrever nas  
suas margens.



*Ex.º* Senhor Presidente da Comissão de Gestão  
da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

José Francisco Charrua Boaziuha, aluno nº 1185,  
filho de João Luis Boaziuha e de Florinda Maria  
Charrua, natural da freguesia de São, concelho de Évora,  
portador do bilhete de Identidade nº 50/1652 passado  
pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em  
30/4/1973, tendo concluído o curso de regentes  
agrícolas ao abrigo do decreto nº 38026, de 2 de  
Novembro de 1950, necessitando da respectiva  
carta de curso, com muito respeitosamente rogar  
a V. Ex.ª se digne mandá-la passar.

Pode deferimento

Valverde 3 de Janeiro de 1977

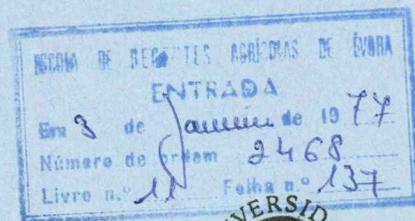
Pelo Regente

Beatrix Rosalina Charrua Boaziuha Charrua

44.

Terminou o curso de Regente Agrícola  
e a classificação final de 11,1 em 10/11/76  
Livro nº 4 Fol. nº 50  
Boaziuha

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Ex<sup>co</sup>. Senhor Presidente da Comissão Gestora  
da Escola de Regentes Agrícolas de Évora.

ARQUIVO HISTÓRICO

José Francisco Charrua Boazieha, aluno nº 1185  
filho de João Luís Boazieha e de Florinda Maria  
Charrua, natural da freguesia de São, concelho de  
Évora, portador do Bilhete de Identidade nº 5011652  
passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa  
em 30/7/1973, tendo terminado o curso de  
regentes agrícolas professado nesta escola nos termos  
do decreto nº 38026, de 2 de Novembro de 1950,  
necessitando para fins consubstanciais, que venha  
respeitosamente rogado a V. Ex<sup>a</sup>. se deigne conceder  
passar certidão de habilitações.

Rede deferimento

Valverde, 3 de Janeiro de 1977

45.

Pelo Requerente

Maria Rosália Charrua Boazieha Charrua

11,1

10/12/76



+++++ Alvaro Bernardino Pereira Velez, Servindo de

+++++ JOSÉ FRANCISCO CHARRUA BOAZINHA +++++

+++++  
+++++

10 de Janeiro de 1958 +++++

Sé +++++

Évora +++++

João Luís Boazinha e de Florinda Maria Charrua, con-  
cluiu, em 10 de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis,  
o curso de regente agrícola professado nesta Escola, nos ter-  
mos do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950, com a  
classificação final de (11,1) onze valores e um décimo. +==

+++++  
+++++  
+++++  
+++++  
+++++  
+++++  
+++++  
+++++  
+++++  
+++++  
+++++  
+++++

46.

1970-1971



Aluno Nº. 1185

José Francisco Charrua Bezerra

ARQUIVO HISTÓRICO

História -----	<u>12</u>
Geografia -----	<u>13</u>
Português -----	<u>12</u>
Inglês -----	<u>10</u>
Organização -----	<u>—</u>
Oficinas -----	<u>—</u>
Higiene -----	<u>—</u>

$\frac{47}{12} = 3,91$   
 $\frac{74}{11,7} = 6,32$ ; Média 12 X 1 = 12

Botânica -----	<u>10</u>
Mineralogia -----	<u>13</u>
Desenho -----	<u>12</u>
Zoologia -----	<u>10</u>
Ciências F.Q. -----	<u>10</u>
Matemática -----	<u>10</u>

$\frac{67}{10,4} = 6,44$ ; Média 11 X 2 = 22

Horticultura -----	<u>13</u>
Agrologia -----	<u>12</u>
Topografia -----	<u>12</u>
Agricultura -----	<u>11</u>
Arboricultura -----	<u>11</u>
Mecânica -----	<u>11</u>
Hidraulica -----	<u>11</u>
Patologia -----	<u>14</u>
Viticultura -----	<u>13</u>
Zootecnia -----	<u>10</u>
Tecnologia -----	<u>12</u>
Construções -----	<u>11</u>
Silvicultura -----	<u>12</u>

Formados em 10 de Dezembro de 1976, em  
 do obtido a classificação final de 11,1 (origem  
 um décimo) valor. — B. H. — Aut. N.º 50. —

Administração -----	<u>11</u>
Tropicais -----	<u>—</u>

$3 \times 10 = 30$   
 $\frac{30}{100} = 0,3$   
 $70 + 0,3 = 70,3$   
 $\frac{70,3}{6} = 11,7$

$3 \times 12 = 36$   
 $\frac{36}{106} = 0,3396$   
 $70 + 0,3396 = 70,3396$   
 $\frac{70,3396}{6} = 11,7232$

$3 \times 13 = 39$   
 $\frac{39}{109} = 0,3577$   
 $70 + 0,3577 = 70,3577$   
 $\frac{70,3577}{6} = 11,7262$

$\frac{164}{11,7} = 14,01$ ; Média 12 X 3 = 36  
 Classificação do Tirocinio ----- 10 X 3 = 30

Classificação Final 11,1  
 Escola 10, de ----- de 1976

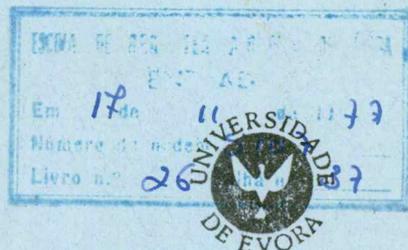
$3 \times 15 = 45$   
 $\frac{45}{115} = 0,3913$   
 $70 + 0,3913 = 70,3913$   
 $\frac{70,3913}{6} = 11,7318$

$3 \times 16 = 48$   
 $\frac{48}{118} = 0,4067$   
 $70 + 0,4067 = 70,4067$   
 $\frac{70,4067}{6} = 11,7344$

$\frac{1000}{101} = 9,9009$   
 $\frac{9,9009}{1} = 9,9009$

16a.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.<sup>mo</sup>: Senhor Presidente da Comissão Administrativa  
da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

José Francisco Curraça Bozjinha, aluno  
n.º 1185, filho de João Luís Bozjinha e de Francisca  
Francisca Curraça, natural da freguesia de S.<sup>ta</sup>,  
Cruzeiro de Évora, portador do bilhete de identidade  
n.º 5011652 passado pelo serviço de identificação  
de Lisboa, em 30/1/73, tendo concluído o  
curso de Regente Agrícola ao abrigo do  
Decreto n.º 38 026, de 2 de Novembro de 1950,  
necessitando da respectiva carta de curso, digo  
necessitando de um certificado de habilitação,  
verei muito respeitosa e rogarei S.<sup>tes</sup> se  
digne mandá-la fazer.

Sede de Juízo

Évora - 17 - Novembro de 1971

Pelo Juiz  
Edmundo Rosa Mendes Silva

